

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 153 DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E
SUCESSÃO
INICIADA 25-1-2019 E CONCLUÍDA EM 29-1-2019

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, a partir das vinte e duas horas e trinta e três minutos iniciou-se, por intermédio de comunicação eletrônica, com encerramento da votação às dezoito horas e cinco minutos do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezenove, a reunião extraordinária nº 153 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (CIRS), sob a presidência da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli, com a participação do Conselheiro de Administração e membro do CIRS Segen Farid Estefen, dos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais e ordinárias, Sra. Sonia Julia Sulzbeck Villalobos e Sr. Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, respectivamente, e do Membro Externo do CIRS Tales José Bertozzo Bronzato.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as seguintes indicações, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (“Política de Indicação”):

1. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação do Acionista Controlador para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Petrobras - Sr. Eduardo Bacellar Leal Ferreira

Em relação à indicação do Sr. Eduardo Bacellar Leal Ferreira considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo da Política de Indicação; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) a Nota Técnica ao CIRS e (vi) as análises de

conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, estando a indicação em condição de ser apreciada pelo Conselho de Administração e, posterior e oportunamente, pela Assembleia Geral de Acionistas, com recomendação de aprovação desta indicação.

2. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação do Acionista Controlador para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras - Sr. João Cox Neto

Em relação à indicação do Sr. João Cox Neto considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo da Política de Indicação; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) a Nota Técnica ao CIRS e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado atendeu aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, estando a indicação em condição de ser apreciada pelo Conselho de Administração e, posterior e oportunamente, pela Assembleia Geral de Acionistas, com recomendação de aprovação desta indicação.

Adicionalmente, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias para a nomeação do indicado Sr. João Cox Neto: (i) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato ou de participar de sessões do Conselho de Administração da Petrobras que estejam relacionados às empresas em que atue como executivo ou membro de conselho de administração; (ii) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato ou de participar de sessões do Conselho de Administração da Petrobras que estejam relacionadas às empresas contratantes da Cox Investimentos & Consultoria Ltda, na qual possui 97,4% de participação societária; (iii) que o indicado forneça a lista de clientes da empresa Cox Investimentos & Consultoria Ltda, Cabatatu Construtora e Incorporadora Ltda e Sol Nordeste Ltda na data base 31/01/2019 e se comprometa formalmente a fornecer nova lista atualizada a cada seis meses, para que seja encaminhada à área de Conformidade da Petrobras; (iv) que o indicado tome as providências necessárias para que as empresas Cox Investimentos & Consultoria Ltda, Cabatatu Construtora e

Incorporadora Ltda e Sol Nordeste Ltda se abstenham formalmente de prestar qualquer tipo de serviços às empresas do Sistema Petrobras; e (v) que o indicado renuncie ao cargo de Conselheiro de Administração da Braskem S.A.

No âmbito das manifestações das pautas acima indicadas, a Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli votou favoravelmente, se manifestando conforme a seguir transcrito: *"1- Voto favorável a indicação do Sr Eduardo Bacelar Leal Ferreira ao cargo de membro e presidente do CA visto que toda a documentação apresentada e o BCI do mesmo respaldam esta decisão. 2- Voto favorável a indicado do Sr João Cox Neto ao cargo de membro do CA. Para tal devem ser seguidas todas as ações mitigatórias propostas inicialmente pelo jurídico, bem como a ação mitigatória complementar feita pela conformidade de renúncia do cargo de conselheiro da Braskem, a fim de evitar eventuais conflitos de interesse, por tratar-se de parte relacionada com atuação sensível no plano estratégico da Petrobras."*

O Conselheiro de Administração e membro do CIRS Segen Farid Estefen, acompanhando o voto da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli, também se manifestou favorável às pautas, qualificando seu voto nos seguintes termos: *"De acordo com as duas indicações para o CA. No caso do Sr João Cox, reforço a necessidade do atendimento das recomendações para mitigação dos riscos de conformidade identificados no respectivo BCI."*

O Membro Externo do CIRS Tales Bronzato também acompanhou o voto da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli e qualificou o seu voto conforme a seguir transcrito: *"Com base na documentação disponibilizada, especialmente BCI e Nota Técnica do Sr Assessor do CIRS, sou favorável à indicação do Sr. Eduardo Bacellar Leal Ferreira para o Conselho de Administração da Petrobras, assim como do Sr. João Cox Neto para o mesmo Colegiado, adotando-se as medidas mitigatórias recomendadas, considerando especialmente a manifestação da área jurídica acerca da Braskem por ser empresa*

que integra o Sistema Petrobras entendendo “que não se trata de hipótese que se insere no impedimento previsto no artigo 17, § 2.º, IV da Lei 13.303/16”. Por sua vez, as medidas mitigatórias recomendadas para o Sr. João Cox em relação às outras empresas (CLARO S.A, STEFANINI, BR7) devem ser acompanhadas periodicamente e tratadas adequadamente para preservação do interesse da Companhia e de sua reputação, observando-se os princípios da legalidade e moralidade administrativa que devem observar as sociedades de economia mista e as companhias abertas.”

A Conselheira de Administração Sonia Júlia Sulzbeck Villalobos também acompanhou o voto da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli e qualificou o seu voto da seguinte forma: *"Como membro do Comitê de Minoritários e tendo lido a Nota Técnica da Unidade de Conformidade relativa a medidas mitigatórias adicionais relativas à indicação do Sr. João Cox Neto, acompanho o voto da presidente do CIRS em relação às duas matérias tratadas."*

O Conselheiro de Administração Marcelo Mesquita também acompanhou o voto da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli.

Os membros do CIRS solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva ou como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião de análise técnica pelo Assessor do CIRS e de conferência da documentação dos indicados pela Gerência de Suporte a Comitês do Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às dezenove horas e trinta e dois minutos do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezenove, foi divulgado o resultado da manifestação, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente do CIRS, pelos Conselheiros de Administração e Membro Externo participantes e por mim, Patrícia Ferraz Martins,

Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

Ana Lúcia Poças Zambelli
Conselheira de Administração e Presidente
do CIRS

Sonia Julia Sulzbeck Villalobos
Conselheira de Administração

Marcelo Mesquita de Siqueira Filho
Conselheiro de Administração

Segen Farid Estefen
Conselheiro de Administração e Membro do
CIRS

Tales José Bertozzo Bronzato
Membro Externo do CIRS

Patrícia Ferraz Martins
Assistente do Conselho de Administração